



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

Fl. 171
DPF/CAC/PR
2023.0030538

LAUDO N° 611/2023- NUTEC/DPF/FIG/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 9 de maio de 2023, no Núcleo Técnico-Científico da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, designado pelo Chefe, Perito Criminal Federal MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, o Perito Criminal Federal LUCIANO MARDEN MEIRA JARDIM elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial n° 2023.0030538-DPF/CAC/PR, a fim de atender à requisição do Delegado de Polícia Federal WAGNER DE MORAES ALAMINO, contida no Ofício n° 1516299/2023-DPF/CAC/PR de 15/04/2023, protocolado no SEI sob o n° 08096.001324/2023-50, e registrado no SISCRIM sob o n° 1409/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 17/04/2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substâncias entorpecentes no veículo?
3. Há vestígios de adulteração do Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) e seu(s) respectivo(s) valor(s) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 19/04/2023 foram realizados os exames no veículo, o qual se encontrava em frente à Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu resguardado no referido local.

II - VEÍCULO

É objeto do presente Laudo o caminhão trator Volvo/ FH 440 6x2, cor prata, que portava as placas INN-0F48- Brasil- Mercosul (Figura 1), descrito no Termo de



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Laudo 611/23-NUTEC/FIG

Apreensão nº 1515744/2023, lavrado na Delegacia de Polícia Federal em Cascavel /PR em 15/04/2023.

Fl. 172
DPF/CAC/PR
2023.0030538



Figura 1 – Veículo apresentado para exame.





Fl. 173
DPF/CAC/PR
2023.0030538

Figura 2 – Compartimento interno.

III - OBJETIVO

Os exames realizados visam a fornecer informações que atendam ao solicitado, caracterizar o veículo, suas identificações, se há indícios de adulteração destas, seu valor de mercado, bem como acrescentar informações julgadas úteis.

IV - EXAME

No exame não são relatadas avarias de importe pouco significativo (riscos na pintura, pequenas mossas etc.) em relação ao valor comercial e ao estado de conservação observado. Também não são perscrutadas avarias mecânicas, hidráulicas e elétricas, pela impossibilidade técnica de realizar tal exame de forma célere.

As tabelas e figuras apresentadas a seguir descrevem e ilustram as características observadas no veículo.



Tabela 1 – Características do veículo examinado.

Tipo	Caminhão trator	
Espécie	Tração	
Marca	Volvo	Fl. 474
Modelo/Versão	FH 440 6x2	DPF/CAC/PR
Ano fabricação/modelo	2006/2007	2023.0030538
Cor	Prata	

Tabela 2 – Dados Identificadores (Figuras 3 a 6).

Peça	Numeração	Localização/observações
Placas	INN-0F48 Brasil-Mercosul	Placa traseira sem indícios de adulteração.
Chassi VIN	9BVAS02C17E730402	Localizada na longarina direita. A numeração encontrava-se sem indícios visíveis de adulteração.
Motor	D13*800395*	Numeração de motor sem indícios de adulteração.

Tabela 3 – Itens Adicionais Observados.

Hodômetro	1.551.064 km.
Estado conservação	Razoável.
Valor Comercial	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para um veículo em bom estado de conservação.
Rádio instalado	Foi verificado um rádio comunicador instalado no painel do caminhão trator (Figura 6)



Figura 3 – Placa.





Fl. 175
DPF/CAC/PR
2023.0030538

Figura 4 – Gravação do VIN¹ no veículo.



Figura 5 – Gravação da numeração do motor.

¹ *Vehicle Identification Number*, numeração de chassi com dezessete dígitos, padronizada internacionalmente.





Figura 6 – Rádio instalado no painel de comandos do caminhão trator.

V- RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não foram constatadas alterações estruturais visíveis que pudessem ser configuradas como local adrede preparado à ocultação de objetos.

Esclarece o perito que um caminhão trator apresenta inúmeras possibilidades para transportar de forma dissimulada mercadorias e/ou substâncias, seja através de compartimentos existentes na própria estrutura, seja através da adaptação de componentes, como os interiores dos para-choques, dos para-lamas, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível, sendo que algumas peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas e mão de obra especializada.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontradas substâncias entorpecentes no veículo. O perito informa



que o reboque que estava engatado no caminhão trator estava carregado com milho à granel e não foi possível averiguar a presença de entorpecentes alojados junto à carga dos grãos.

Fl. 177
DPF/CAC/PR
2023.0030538

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais.

A numeração do chassi não se encontrava adulterada e corresponde ao esperado para a numeração de placa de identificação que o veículo portava.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo estava em um razoável estado de conservação. Um veículo semelhante em bom estado de conservação possui valor comercial de aproximadamente R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Mais detalhes na seção II deste Laudo.

5. Outros dados julgados úteis.

Visivelmente não foram encontrados rádios comunicadores ocultos no interior do veículo durante a perícia de identificação veicular. O único equipamento de comunicação que estava no veículo era um rádio comunicador da marca VOYAGER, que estava instalado no painel do caminhão trator (Figura 6).

Outros dados julgados úteis encontram-se no corpo do Laudo.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito encerra o presente Laudo, elaborado em sete páginas, assinado eletronicamente por meio de certificado digital.

(assinado digitalmente)

LUCIANO MARDEN MEIRA JARDIM
PERITO CRIMINAL FEDERAL

